

Lages, 26 de novembro de 2021.

Para: **Fabiano Marcelino**
SETOR DE LICITAÇÃO
De: **João Alberto Duarte**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Projeto de Urbanização da Avenida Ponte Grande – Etapa 01, com fornecimento de materiais e equipamentos. Conforme com os Projetos, Memorial Descritivo com as correspondentes especificações técnicas e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária em anexo.

2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LICITANTE:

2.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) seu(s) respectivo(s) Responsável (is) Técnico(s) no CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

2.2 ATESTADOS DE VISITA: Deverá ser realizada a visita os campos entrando em contato com a na Secretaria de Planejamento e Obras, pelo telefone: (49) 3019-7548 falar com Eng. Civil Edson Teixeira da Silva, em até 10 dias antes da abertura do envelope da documentação das empresas e solicitar o atestado de visita, havendo a impossibilidade da visita deverá ser entregue uma declaração que a empresa se responsabiliza por tais ocorrências e está de acordo com a formulação da proposta.

2.3- Qualificação técnica profissional: A empresa deverá comprovar que em seu quadro permanente de pessoal na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior sendo 1 Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica atestando a execução de obra ou serviço de característica semelhante à qualificação técnica operacional, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acerto Técnico, registrada no CREA e CAU.

Obs: Na inviabilidade, apresentar declaração formal, se comprometendo, se vencedora, em contratar o Responsável Técnico com a aptidão comprovada, antecedendo a assinatura do contrato, decorrente;

2.4.1-Qualificação técnica operacional de equipamentos: Demonstrar em relação explícita que conta com a disponibilidade, (Propriedade ou contrato de aluguel).

Item	Equipamentos a serem comprovados	Qtd.
1	Motoniveladora	1
2	Vassoura mecânica rebocável	1
3	Retroescavadeira de pneus	1
4	Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba com capacidade mínima de 0,8 m ³	2
5	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de no mínimo 11,6 t	1
6	Rolo compactador liso autopropelido vibratório de no mínimo 11 t	1

7	Rolo compactador de pneus autopropelido de no mínimo 20 t	1
8	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras	1
9	Caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 6m ³	1
10	Caminhão caçamba basculante com capacidade mínima de 10m ³	1

Na inviabilidade de cumprir com o disposto no subitem anterior, deverá a licitante apresentar declaração de que, se vencedora do certame, se compromete entregar a documentação exigida em sessão pública a ser programada pelo Pregoeiro para essa finalidade, antecedendo a assinatura do contrato.

2.4.2- Qualificação técnica operacional de serviços: Comprovar através de atestados passados por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, em nome do licitante a execução do(s) serviço(s) pertinente(s) as parcelas considerado(s) limite(s) mínimos tanto de quantitativo quanto de atestados da tabela abaixo:

Item	Serviços a serem comprovados	Licitado	A comprovar (50% do licitado)
1	Execução de Geogrelha	7.938,24 m ²	3.969,12 m ²
2	Execução de base e/ou sub-base	10.298,93 m ³	5149,26 m ³
3	Execução de concreto asfáltico – Faixa C	3.973,54 t	1.986,77 t
4	Execução de gabião tipo caixa	1.432,00 m ³	716,00 m ³

As quantidades mínimas a serem comprovadas deverão ser referentes a 50% das unidades licitadas por serem serviços de maior relevância (técnica e/ou financeira) do objeto a ser licitado, sendo:

- **Item 1:** É solicitado por envolver a execução de Geogrelha a ser executada e possuir um valor financeiro significativo conforme item 6.1.4 da meta 6 da planilha orçamentária;
- **Item 2:** É solicitado por envolver a execução base e/ou sub-base a ser executada e possuir um valor financeiro significativo conforme item 6.2.2 e 6.2.3 da meta 6 da planilha orçamentária;
- **Item 3:** É solicitado por envolver a execução de concreto asfáltico a ser executado e possuir um valor financeiro significativo conforme item 6.2.6 da meta 6 da planilha orçamentária;
- **Item 4:** É solicitado por envolver a execução de gabião (tipo caixa) a ser executado e possuir um valor financeiro significativo conforme item 8.3 da meta 8 da planilha orçamentária;

2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,

- Além do Balanço Patrimonial, se faz necessário que se deva solicitar os Índices Contábeis adiante descritos para comprovar a saúde financeira da Licitante, justificando-os:

- Índice de Liquidez Geral = $A.C + A.R.L.P / P.C. + P.E.L.P$ = maior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral = $AT / P.C. + P.E.L.P$ = maior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente = $A.C / P.C.$ = maior ou igual a 1,00

Justificativa: - A exigência dos índices tem por finalidade precípua apurar a saúde econômica financeira da empresa que pretende contratar com o Município em diversos seguimentos e particularidades que

cercam os compromissos que assumirá com a celebração do contrato para que não se incorra em risco durante a sua execução, consoante se demonstra:

- Índice de Liquidez Geral, demonstra a viabilidade a curto, médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos assumidos. Mostra quanto a Empresa conta em disponibilidade, em bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar as suas obrigações;
- Índice de Solvência Geral, expressa o grau de garantia disponível para o pagamento total das dívidas. Envolve os recursos líquidos e os permanentes;
- Índice de Liquidez Corrente, o resultado do produto deste coeficiente revela em recursos disponíveis os bens e direitos realizáveis em curto prazo para fazer face ao total das dívidas a liquidar em curto prazo.

EM UMA SINTESE = Em considerando a dimensão do objeto, a extensão do prazo para execução e o vulto do valor, entende-se que, para se cercar das garantias que a legislação faculta e se assegurar em contratar uma empresa que tenha reais condições econômico-financeiras para executar, face aos compromissos ao longo da contratação, se faz necessário que seja postulado das Empresas Interessadas em contratar com o Município a comprovação da sua aptidão mediante a demonstração dos índices contábeis, antes citados.

2.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO: Por questão de segurança e risco, pedir garantia de execução equivalente a **3%** do valor a ser contratado, mediante declaração de que, se vencedora, a prestará pela ocasião da assinatura do contrato.

2.7- O tipo de Licitação deverá ser **Menor Preço Unitário**.

2.8- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e/ou Consórcio constituído com até 03 (três) empresas, que satisfaçam plenamente às condições do Edital.

2.9 A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

2.9.1 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

2.9.2 Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio. A empresa líder deverá ser obrigatoriamente empresa de engenharia e ter percentual de participação não inferior a 50% (cinquenta por cento), não sendo admitida empresa com percentual de participação inferior a 20% (vinte por cento);

2.9.3 Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

2.9.4 O consórcio deverá apresentar em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal;

2.9.5 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio;

2.9.6 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal e em consequência a emissão de seu respectivo CNPJ;

2.9.7 Os documentos referentes à apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta deverão ser assinados pelo representante legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;

2.9.8 O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

2.9.9 No curso do processo licitatório, e também durante a fase de execução do contrato eventualmente firmado com o consórcio, todas as comunicações, notificações e intimações mantidas entre o consórcio e a Prefeitura do Município de Lages serão feitas na pessoa do representante legal da empresa líder;

2.9.10 Os Documentos de habilitação para Consórcios deverão ser entregues por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de: qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada; e qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

3. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

3.1- De Início: Contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

3.2- Execução: Em até 12 meses conforme cronograma físico-financeiro;

3.3- Do Contrato: 12 meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado.

3.4- Do Recebimento Provisório: em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

3.5- Do Recebimento Definitivo: em até 90 (noventa) dias, pela comissão de recebimento, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o serviço executado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

3.6- Pagamentos: Será efetuada mensalmente em até 30 (trinta) dias do fechamento do mês;

3.7- Valor Estimado Máximo: R\$ 8.895.782,43 (Oito milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) referentes a Urbanização/Pavimentação Etapa 01 (Com repasse através TC 0350967/2011 de 7.483.009,81 e contra partida da PML de 1.412.772,62) +

R\$ 153.933,49 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) referente a serviços executados 100% às custas da PML - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E TERRAPLENAGEM. **Desta forma, o valor estimado máximo é de R\$ 9.049.715,92 (Nove milhões quarenta e nove mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).**

Desta forma, segue o quadro de investimentos estimados:

Investimento Urbanização/Pavimentação - Etapa 01 Via Marginal Direita - Av. Marechal Castelo Branco à Rua Marechal Olímpio Cunha		
Repasso - TC 0350967-85/2011	R\$ 7.483.009,81	R\$ 8.895.782,43
Contrapartida PML	R\$ 1.412.772,62	
PML - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E TERRAPLENAGEM		R\$ 153.933,49
TOTAL		R\$ 9.049.715,92

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.2 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transportes, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

4.3 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

4.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

4.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.7 Em caso de subcontratação, a Contratada, permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Contratante, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato;

4.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

4.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante de execução dos serviços decorrentes desta licitação;

-
- 4.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 4.11 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 4.12 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de ocorrências, para obtenção de assinatura do Responsável (is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s); Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;
- 4.13 Executar os serviços conforme projeto(s), observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 4.14 Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisórias de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;
- 4.15 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- 4.16 Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de obras do Contratante, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- 4.17 Substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, qualquer irregularidade constatada nos materiais empregados na execução da obra;
- 4.18 Refazer no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.19 Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste contrato, decorrente de culpa ou dolo da Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.20 Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 4.21 Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução deste contrato;
-

-
- 4.22 Arcar, com exclusividade, pelos ônus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
- 4.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 4.24 Adquirir e manter permanentemente no local da obra, um “Livro Diário de Obras”, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização do Contratante deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra, bem como, toda e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após medição final da obra.
- 4.25 O “Livro Diário de Obras” deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa contratada iniciar as obras.
- 4.26 Diligenciar para que as medições sejam de pronto, processadas e, logo após emitir corretamente a documentação fiscal e faturas, encaminhando-as a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com o Livro Diário de Obras;
- 4.27 Responsabilizar-se por eventual acréscimo dos custos deste contrato, quando, por determinação da autoridade competente os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa por ela motivada;
- 4.28 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
- 4.29 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
- 4.30 No caso de ocorrer grave de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 4.31 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 4.32 Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamentos que for rejeitado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 4.33 Restringir ao interior do “canteiro de Obras” a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados;
- 4.34 Entregar ao Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável e registrada junto CREA/CAU, abrangendo toda a execução contratual;
- 4.35 Responsabilizar-se pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução deste contrato;
-

4.36 Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: “Proibição de Trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”;

4.37 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

4.38 Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;

4.39 Manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

4.40 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto;

4.41 Responder pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 5(cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

4.42 Apresentar corpos de prova da estrutura de pavimento e quantidade e pontos definidos pela fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

5.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

5.3 Emitir a Ordem de Serviço, imediatamente da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

5.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas;

5.5 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.

Fiscal: Eng. Edson Teixeira da Silva – (obras@lages.sc.gov.br)

Gestor de contrato: Gizela de Bem Zulian – (seplan3@lages.sc.gov.br)

Substituto do Gestor: Lucele Cristina Duarte – (convenios2@lages.sc.gov.br)

João Alberto Duarte
Secretario Municipal de Planejamento e Obras
